



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 11702/25

**EXERCÍCIO:** 2025

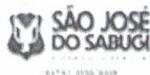
**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

**DATA DE ENTRADA:** 05/02/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00004/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do Sabugi-PB, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de Programas mensal radiofônico para prestação de contas de ações administrativas do município de São José do Sabugi-pb, mediante requisição.

**INTERESSADOS:** Dacivania Araujo Costa  
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas



Gestão 2025/2028  
 CNPJ: 08.883.217/0001-07  
 Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro  
 CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

**FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇO**

Venho através desta, solicitar pesquisa de preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: RADIO VALE DO SABUGI LTDA.  
 CNPJ Nº: 12.664.785/0001-86  
 END.: R. JOAQUIM DE A. MORAIS, S/N - B. VST

CIDADE: SANTA LUZIA DATA DA PESQUISA: 15/02/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB.	Meses	12	2.500,00	30.000,00

12.664.785/0001-86  
 RÁDIO VALE DO SABUGI LTDA - ME  
 R. JOAQUIM DE ARAÚJO MORAIS, S/N  
 Conj. Inácio Bento - Nossa Sra. de Fátima  
 CEP 58.600 - 000  
 SANTA LUZIA - PB





Gestão 2025/2028  
CNPJ: 08.883.217/0001-07  
Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro  
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



**Nestor Batista de Andrade**  
Gerente Administrativo  
CPF: 709.015.034-87

Representante Legal  
Carimbo da Empresa

São José do Sabugi (PB), 15 de Janeiro de 2025

12.664.785/0001-86  
RADIO VALE DO SABUGY LTDA - ME  
R. Joanita de Araújo Moraes, s/n  
Conj. Inácio Bento - Nossa Sra. de Fátima  
CEP 58.600 - 000  
SANTA LUZIA - PB



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São José do Sabugi**  
Uma cidade de todos  
Gestão 2021/2024

CNPJ: 08.883.217/0001-07  
Rua Francisco Vicente de Moraes, N° 122 – Centro  
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



### FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇO

Venho através desta solicitar pesquisa de preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: Radio Cidade de Piancó LTDA  
CNPJ Nº: 08.1606.071/0001-99  
END: Rua Ademar Leite, centro, SN, Piancó - PB  
CIDADE: Piancó - PB DATA DA PESQUISA: 16/01/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB,	Meses	11	2.900,00	31.900,00

São José do Sabugi, PB, 15 de Janeiro de 2025

Representante Legal  
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São José do Sabugi**

Uma cidade de todos

Gestão 2021/2024

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, N° 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



## FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇO

Venho através desta, solicitar pesquisa de preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: Fundação Cultural Nossa Senhora da Guia

CNPJ N°.09.227.786/0001-59

END.: Rua Rui Barbosa, 53/61, centro, cep 58700-060.

CIDADE: Patos - PB DATA DA PESQUISA: 20/01/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB,	Meses	11	R\$2.750,00	R\$30.250,00

Assinado digitalmente por ALAIS ROMAO CAVALCANTI  
 ROMAO CAVALCANTI:0239888033  
 Nº: CHER, O-HER-Brazil OU-  
 Videcon/eletronic: OU-  
 18530917000163, OU-AC: SyngularID  
 Multisig: CHER, ALIS ROMAO CAVALCANTI:0239888033  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localidade:  
 Data: 2025.01.20 12:42:14-0300  
 Font: PDF Reader Versão: 12.1.3

P/P:

E:023988803

03

Representante Legal  
Carimbo da Empresa

São José do Sabugi, PB, 20 de Janeiro de 2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

00000689000167  
PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, S/N  
FONE (83) 3461-2209  
SECRETARIA DE GESTÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

<b>NÚMERO DA CERTIDÃO</b> 003886	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 10/01/2025	<b>VALIDADE</b> 90 DIAS	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> 380
-------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------------------------

### DADOS DO REQUERENTE

<b>CPF/CNPJ</b> 12 664 785/0001-86	<b>Nome/Razão Social</b> RADIO VALE DO SABUGY LTDA
<b>Endereço:</b> JOANITA DE ARAUJO MORAIS	
<b>Complemento:</b> CONJUNTO INACIO BENTO	<b>Bairro:</b> NOSSA SRA DE FATIMA
<b>Numero S/N</b>	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

Solicitação situação junto a Receita Tributária Municipal

### OBSERVAÇÃO

Empresa inscrita no Cadastro Econômico Municipal. Alvará de Licença da atividade econômica com vencimento 31/12/2024. Empresa optante do SIMPLES NACIONAL

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SANTA LUZIA 10 de janeiro de 2025

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.**

Emitido por: lillian



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **01BE.90CF.4612.8633**

Emitida no dia 08/01/2025 às 10:20:06

Nome Empresarial:

**RADIO VALE DO SABUGY LTDA**

Endereço:

**JOANITA DE ARAUJO MORAIS**

Bairro:

**NOSSA SENHORA DE FATIMA**

Município:

**SANTA LUZIA**

Número:

**S/N**

Complemento:

**CONJUNTO INACIO BENTO**

CEP:

**58600-000**

Inscr. Estadual:

**16.332.234-1**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**12.664.785/0001-86**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

*Certidão de Débito emitida via 'Internet'*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO VALE DO SABUGY LTDA**  
**CNPJ: 12.664.785/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:52:19 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **3D37.CF59.5065.1569**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.664.785/0001-86  
**Razão Social:** RADIO VALE SABUGY LTDA  
**Endereço:** RUA JOANITA DE ARAUJO MORAIS SN CONJ INACIO BENTO / N SRA DE FATIMA / SANTA LUZIA / PB / 58600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2024 a 27/01/2025

**Certificação Número:** 2024122901220168866599

Informação obtida em 08/01/2025 10:19:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO VALE DO SABUGY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 12.664.785/0001-86  
 Certidão nº: 2602276/2025  
 Expedição: 14/01/2025, às 11:15:26  
 Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO VALE DO SABUGY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.664.785/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.664.785/0001-86

Razão Social: RADIO VALE DO SABUGY LTDA

Nome Fantasia: RADIO VALE DO SABUGY LTDA

**Certidão emitida às 10:30 de 20/12/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **utlu.u7HF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.664.785/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/09/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO VALE DO SABUGY LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOANITA DE ARAUJO MORAIS</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>CONJUNTO INACIO BENTO</b>
CEP <b>58.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SRA DE FATIMA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA LUZIA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **13:44:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "RADIO VALE DO SABUGY LTDA."**

**C.N.P.J. 12.664.785/0001-86**



**1. EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nº do CPF 108.730.234-04, documento de identidade 179.602- SSP/PB 2ª Via, domicílio e residência à Av: Cabo Branco, 3000 Apto 301- Bairro: Cabo Branco - João Pessoa - PB - CEP 58.045-010.

**2. EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nº do CPF 007.703.384-10, documento de identidade 1.771.831 SSP/DF, domicílio e residência à Rua Carlos Ulisses de Carvalho, 45 Apto 1902 - Bairro: Brisamar - João Pessoa - PB - CEP: 58.033-130.

Únicos sócios da sociedade "**RADIO VALE DO SABUGY LTDA**", com sede na Rua Joanita de Araújo Moraes, s/n - Conjunto Inácio Bento Bairro: Nossa Senhora de Fátima Santa Luzia PB CEP 58.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.664.785/0001-86, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 2520015586-6 por despacho em 22.09.1987 e última alteração sob o nº 25600097532 arquivada em 14.01.2005 resolvem, de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª.: A administração da sociedade será exercida pelo não sócio, o Sr. Nestor Batista de Andrade, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente administrativo, portador do RG.1.378.416 SSP/PB e do CPF nº 709.015.034-87, residente e domiciliado à Rua José Dias, SN Centro Santa Luzia PB, CEP. nº.: 58.600-000 que assina isoladamente com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula 2ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2015 15:59 SOB Nº 20150283067.  
PROTOCOLO: 150283067 DE 09/06/2015. NIRE: 25200155866.  
RADIO VALE DO SABUGY LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 09/06/2015



Cláusula 3ª: O administrador NESTOR BATISTA DE ANDRADE, fará uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", conforme as possibilidades financeiras da sociedade e dentro das limitações legais e vigentes.

Cláusula 4ª: As demais cláusulas do Contrato Social não alteradas neste ato continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor de forma, com um só efeito.

Santa Luzia - PB, 28 de Maio de 2015.



*Efraim de Araújo*  
EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS  
Sócio  
*Efraim de Araújo Moraes Filho*  
EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS FILHO  
Sócio

*Nestor Batista de Andrade*  
NESTOR BATISTA DE ANDRADE  
Administrador

Atividade 2ª: Ofício de Notas  
Reconheço por semelhança a firma de:  
*Nestor Batista de Andrade*

*Suzelma Mendes*  
2ª Ofício de Notas  
Luzia Messias dos Santos Medeiros  
Tabeliã Substituta

Santa Luzia-PB, 28/06/2015  
Andrade 2ª Ofício de Notas

ABN10001 - 1YWC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2015 15:59 SOB Nº 20150283067.  
PROTOCOLO: 150283067 DE 09/06/2015. NIRE: 25200155866.  
RADIO VALE DO SABUGY LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 09/06/2015



**Cartório Garibaldi**  
 9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640  
 Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba  
 F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

**Cartório Garibaldi**  
 9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640  
 Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba  
 F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (EFRAIM DE ARAUJO MORAIS FILHO(97615)). O referido é verdade, dou fé em 05/06/2015. Vlr R\$8,60; Fepj R\$0,23, Farpen R\$0,23, ISS R\$0,39  
 Oper: NATANNY, Selo Digital: AFP59221-1BFD - Consulte a autenticidade em <http://www.tpb.jus.br>

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (EFRAIM DE ARAUJO MORAIS(32246)). O referido é verdade, dou fé em 05/06/2015. Vlr R\$8,60; Fepj R\$0,23, Farpen R\$0,23, ISS R\$0,39  
 Oper: NATANNY, Selo Digital: AFP59222-6KVR - Consulte a autenticidade em <http://www.tpb.jus.br>

Henery Eloy de Souza Tabelião  
 Cartório Garibaldi Eloy Souza de Pinho Substituir  
 Carmes Carolano dos Santos Escrevente

Henery Eloy de Souza Tabelião  
 Cartório Garibaldi Eloy Souza de Pinho Substituir  
 Carmes Carolano dos Santos Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2015 15:59 SOB N° 20150283067.  
 PROTOCOLO: 150283067 DE 09/06/2015. NIRE: 25200155866.  
 RADIO VALE DO SABUGY LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA GERAL  
 JOÃO PESSOA. 09/06/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



511-P-20-A

*Nestor Batista de Andrade*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

**709.015.034-87**

Nome

**NESTOR BATISTA DE ANDRADE**

Nascimento

**11/04/1970**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REGISTRO GERAL

1.378.416 -2 VIA

NOME

**NESTOR BATISTA DE ANDRADE**

Prüação

**INÁCIO IZIDORO DE ANDRADE**

**IUZITA BATISTA GOMBARRA DE ANDRADE**

NATURALIDADE

**SAO MAMEDE - PB**

DOC ORIGEM

**CASAM N. 2910 FLS. 186 LIV. 12**

**CAPITÓRIO SANTA IUZITA - PB**

709.015.034-87

Assinatura do diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO

**23/02/2016**

DATA DE NASCIMENTO

**11/04/1970**

A +

**CÓDIGO DE CONTROLE**

**3E5D.4402.5D42.907C**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às **11:23:58** do dia **08/07/2015** (hora e data de Brasília)

digito verificador: **00**

Classificacão: MTC-CONVENCIONAL BAXA TENSÃO / B1 Tipo de Fonecimento: 1118/10800  
 RESIDENCIAL-RESIDENCIAL  
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Dep.: 380 Lin. em.: 350 Lin. max.: 309

NESTOR BATISTA DE ANDRADE  
 RUA JOSE DIAS S/N - CENTRO  
 CEP 58050-070 - SANTA LUZIA / PB (AG 118)  
 Rotacão: 17-0129-680-0925

**CÓDIGO DO CLIENTE**  
**5/1613500-6**  
**CÓDIGO DA INSTALACÃO**  
**W7010514654**



REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
AGO/2024	05/09/2024	R\$ 157,60



**NOTA FISCAL N° 040.845.285 - SÉRIE: 001**  
**DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 23/08/2024**  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://efeprod1.aneel.gov.br/consulta>  
 Chave de Acesso  
 2524 0809 0951 8300 0140 6600 1040 8452 8520 2828 9341  
**EMITIDO EM CONTINGÊNCIA**  
 Pendente de Autorização

\*Código de Verificação de Qualidade (CVQ) de 18 dígitos  
 \*Consulte o site do ANEEL: www.aneel.gov.br para obter o CVQ  
 \*Consulte o site do ANEEL: www.aneel.gov.br para obter o CVQ  
 \*Consulte o site do ANEEL: www.aneel.gov.br para obter o CVQ

Datas de Leituras	Letras Anterior	Letras Atual	N° Dias	Previsão de Leituras
29/07/2024	29/08/2024	31	26/09/2024	

ITEM	QUANTIA	Unid.	Classif.	Preço unit. e Tributos	Valor Total	PSI	Baixa Calc. ICM D	Alig. ICMS	ICM D (R\$)	Tarifa unid. (R\$)
1	187	KWh	187	3,76776	145,38	4,37	145,38	20	29,19	6,601230
2				0,29	0,29	0,31	0,29	30	0,06	
3				11,32	11,32	9,99	0,00	0	0,00	
<b>TOTAL:</b>					<b>157,60</b>	<b>4,37</b>	<b>146,38</b>		<b>29,25</b>	

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
08/27	29	PIS/PASEP	117,01	0,0671	0,78
08/28	30	COFINS	117,01	3,0729	3,59
08/29	30	ICMS	146,38	20,00	29,25
08/30	30				
08/31	31				
09/01	31				
09/02	30				
09/03	30				
09/04	30				
09/05	30				
09/06	30				
09/07	31				
09/08	30				
09/09	30				
09/10	31				
09/11	30				
09/12	31				
09/13	30				
09/14	30				
09/15	31				
09/16	30				
09/17	31				
09/18	30				
09/19	31				
09/20	30				
09/21	31				
09/22	30				
09/23	31				
09/24	30				
09/25	31				
09/26	30				
09/27	31				
09/28	30				
09/29	31				
09/30	30				
09/31	31				

Medidor	Grandezas	Preços	Letras	Letras	Const	Consumo
W7010514654	kWh	Total	14605	14792	1	157

**Situação de Débitos**

**FATURAS EM ATRASO**

**CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00916135006**  
Este NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA faz parte do sistema de pagamento automático

**PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU**

34191.09990 03467.322933 85951.190009 9 98300000015760

PAGADOR: NESTOR BATISTA DE ANDRADE CNPJ/CPF: 709.015.634-87

RUA JOSE DIAS S/N - CENTRO - SANTA LUZIA / PB - CEP 58050000

Nosso Número	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
10859634873-2	1813500-2024-09-7	05/09/2024	157,6	

IE: 08.095.183/0001-40  
 CNPJ: 09.951.132/0001-40  
 Nome: ENERGIA PARARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
 Endereço: RUA AGRONOMO ALVARO FERREIRA, 155 - CRISTO REDENTOR - JOAO PESSOA / PB - CEP 58071-480  
 Agência / Código do Beneficiário: 2938-56511-9

**PAGUE POR PIX**

1. Abra o app do seu banco.  
 2. Selecione "PIX".  
 3. Aguarde a câmera captar o QR Code.  
 4. Confirme o pagamento.





Estado da Paraíba  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
 Secretaria Municipal de Gestão



## ALVARÁ DE LICENÇA 2025 ATIVIDADE ECONÔMICA

Razão Social:

**RADIO VALE DO SABUGY LTDA - ME**

Localização:

**RUA JOANITA DE ARAUJO MORAIS, S/Nº  
 BAIRRO N. SRA. DE FATIMA SANTA LUZIA/ PB**

Atividade Principal:

**60.10-1-00 ATIVIDADES DE RÁDIO**

Estabelecimento/ Nome Fantasia:

**RÁDIO VALE DO SABUGY**

Inscrição Municipal:

**380**

Cadastro Físico: CPF/CNPJ

**12.664.785/0001-86**

Data de Abertura: **13/08/2003**

**RESTRICÕES:** Licença para localização e funcionamento desta atividade, estabelecida no endereço acima, emitida conforme análise dos Agentes de Fiscalização de Tributos Municipais. Para legitimidade desta licença, deve atender ao que determina a legislação vigente para a atividade, ao Código de Postura Municipal, Lei nº 32/91 e o Código Tributário - Lei nº 796/2015. Ressalvando que é de responsabilidade do proprietário do estabelecimento qualquer ônus ou danos causados a terceiros.

Data inicial: 02 / 01 / 2025

Vencimento: 31 / 12 / 2025

Emitido em 07/01/2025 - Processo Fiscal 2025.00019

*Pedro Henrique Moraes Nobrega*  
 Pedro Henrique Moraes Nobrega  
 Secretário de Gestão Pública  
 CPF: 702.606.404-50



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
ASSESSORIA JURÍDICA



**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00004/2025  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: RADIO VALE DO SABUGY LTDA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 17 de Janeiro de 2025.

  
DIEGO PABLO MAIA BALTAZAR  
Assessor Jurídico  
OAB-RN 12937



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Administração.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 03 de Janeiro de 2025.

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 35 232.585 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

São José do Sabugi - PB, 03 de Janeiro de 2025.

  
 SANDRO BRAZ DE ARAÚJO  
 Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB,	MESES	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

## 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

## 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital: Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 30.000,00.

## 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e

etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

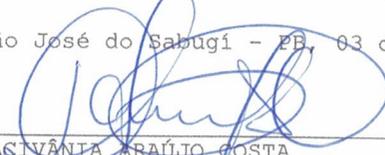
## 14. Análise de risco

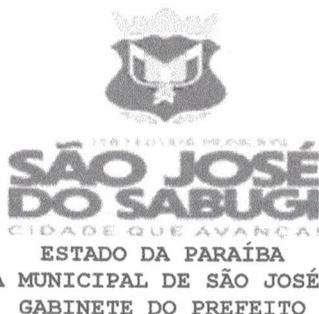
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Sabugi - PB, 03 de Janeiro de 2025.

  
 DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
 Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

### 1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:**

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...  
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Sabugi - PB, 03 de Janeiro de 2025.

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delimitados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB,	MESES	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

## 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito da Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 30.000,00.

## 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

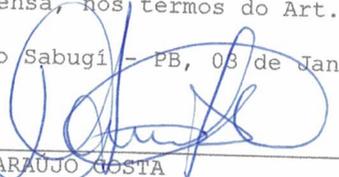
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 05 de Janeiro de 2025.

  
DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



São José do Sabugi - PB, 03 de Janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

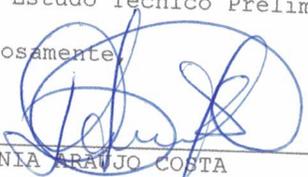
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

  
DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
Secretaria de Administração



SÃO JOSÉ  
DO SABUGI  
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

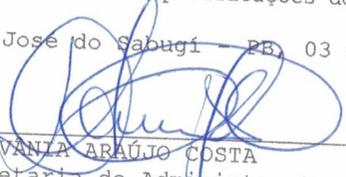
### 2.0.DO SERVIÇO

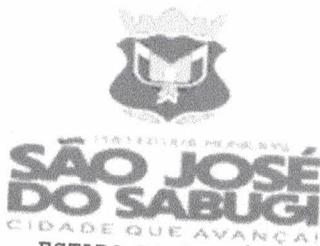
2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência d	...	MESES	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 03 de Janeiro de 2025.

  
DACIVANLIA ARAÚJO COSTA  
Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

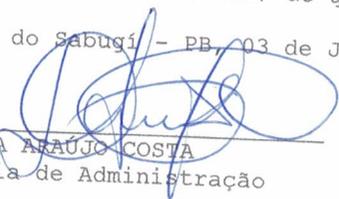
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

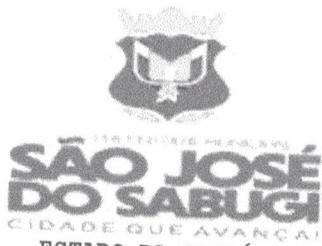
### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 03 de Janeiro de 2025.

  
DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



São José do Sabugi - PB, 03 de Janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

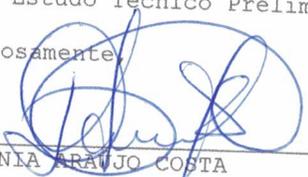
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

  
DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
Secretaria de Administração



**SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

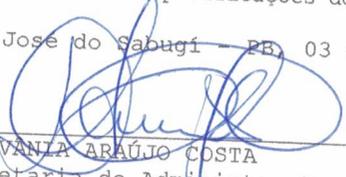
### 2.0.DO SERVIÇO

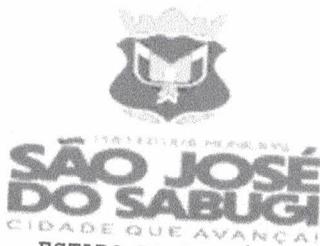
2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência d	...	MESES	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 03 de Janeiro de 2025.

  
DACIVANIA ARAÚJO COSTA  
Secretária de Administração



**SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

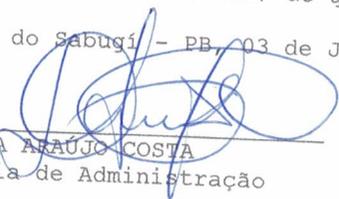
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 03 de Janeiro de 2025.

  
 DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
 Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 35 232.585 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

São José do Sabugi - PB, 03 de Janeiro de 2025.

  
SANDRO BRAZ DE ARAÚJO  
Secretario de Finanças



**SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB,	MESES	12

### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

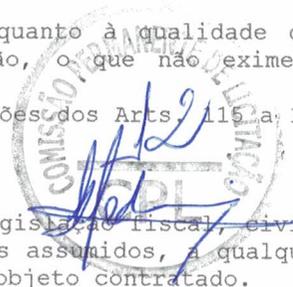
### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.0 prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21. 37

#### 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

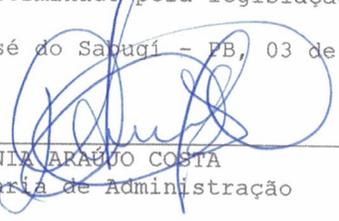
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

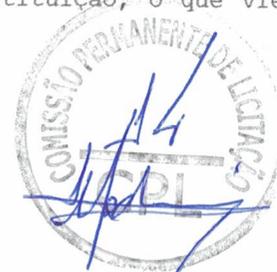
#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou

de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 38

São José do Sabugi - PB, 03 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
Secretaria de Administração





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugí/PB, mediante requisição.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:**

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...  
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Sabugí - PB, 03 de Janeiro de 2025.

*Emanuel de Araújo Domiciano Dantas*

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2025 às 17:46:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 11702/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00004/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do Sabugi-PB, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de Programas mensal radiofônico para prestação de contas de ações administrativas do município de São José do Sabugi-pb, mediante requisição.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

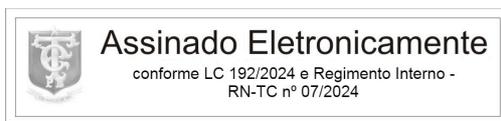
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RADIO VALE DO SABUGI LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.664.785/0001-86

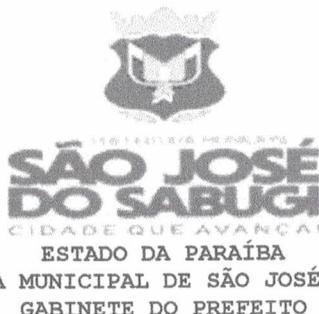
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f62cf67d1621c0da01e9785cec8ea6c4
Autorização da autoridade competente	Sim	dfcc55fd67d527db314e1c097ab99ccd
Estimativa da despesa	Sim	e7cd8c87057f220663b4a766a67e1fc6
Estudo Técnico Preliminar	Sim	6bc5442b815ef27b7f3d0bb69d9fd408
Formalização de demanda	Sim	c36d24f165870af259bccca3047e4c89d
Justificativa de preço	Sim	71995e20087f3ae42c7f74f61c945316
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	71995e20087f3ae42c7f74f61c945316
Previsão Orçamentária	Sim	e7cd8c87057f220663b4a766a67e1fc6
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	602737b67794631cb86bcf529a8d9a8e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - RADIO VALE DO SABUGI LTDA	Sim	81107d8796d34e4d38f243d7b5b5353c

**João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA Nº DV00004/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250103DV00004

CONTRATO Nº: 00016/2025-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E RADIO VALE DO SABUGY LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Joventino Josias de Araújo, 202 - Centro - São José do Sabugi - PB, CPF nº 090.569.074-50, Carteira de Identidade nº 3573353 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RADIO VALE DO SABUGY LTDA - RUA JOANITA DE ARAÚJO MORAIS, SN - NOSSA SRA. DE FATIMA - SANTA LUZIA - PB, CNPJ nº 12.664.785/0001-86, neste ato representado por Nestor Batista, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua José Dias, SN, Centro - Santa Luzia - PB, CPF nº 709.015.034-87, Carteira de Identidade nº 1378416 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00004/2025 - 04, de 20 de Janeiro de 2025, tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

- T) O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

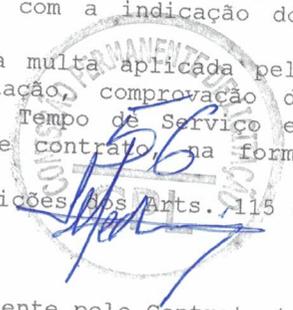
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugá - PB, 20 de Janeiro de 2025.

PELO CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito  
090.569.074-50

PELO CONTRATADO

*Nestor Batista de Andrada*  
RADIO VALE DO SABUGY LTDA

NESTOR BATISTA  
709.015.034-87

**Nestor Batista de Andrada**  
Gerente Administrativo  
CPF: 709.015.034-87



**SÃO JOSÉ  
DO SABUGI**  
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 20 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00004/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

*Emanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



SÃO JOSÉ  
DO SABUGI  
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 20 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00004/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Dacivânia Araújo Costa, Secretária de Administração, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 3003 2004  
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO – 35 232.585 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS  
 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS  
 ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de  
 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José  
 do Sabugi e: CT Nº 00011/2025 - 21.01.25 - ULTRA SERVIÇOS E  
 SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA - R\$ 36.000,00.

**Publicado por:**  
 Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**E3818D0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
 ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
 DV00004/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de  
 Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria  
 Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que  
 objetiva: Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM,  
 com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo  
 município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções  
 mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas,  
 obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração  
 municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para  
 prestação de contas das ações administrativas do município de São  
 José do Sabugi/PB, mediante requisição; ADJUDICO o seu objeto e  
 RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RADIO  
 VALE DO SABUGY LTDA - R\$ 30.000,00.  
 São José do Sabugi - PB, 20 de Janeiro de 2025

**EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**6F7738B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
 EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM,  
 com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo  
 município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções  
 mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas,  
 obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração  
 municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para  
 prestação de contas das ações administrativas do município de São  
 José do Sabugi/PB, mediante requisição. FUNDAMENTO LEGAL:  
 Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: 03.000  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04  
 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE  
 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 35 232.585 3.3.90.39 61  
 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA –  
 RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício  
 financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura  
 Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00016/2025 - 20.01.25 -  
 RADIO VALE DO SABUGY LTDA - R\$ 30.000,00.

**Publicado por:**  
 Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**AB06527D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 00002/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado  
 parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº  
 00002/2025, que objetiva: Prestação de Serviços de 700  
 Horas/Máquinas, de forma parcelada, por meio de locação de trator de  
 no mínimo 85CV com operador e equipado com implementos  
 agrícolas tipo arado/grade leve e pesada de arrasto e hidráulica, cuja  
 finalidade é o corte de terra destinado aos pequenos agricultores rurais

do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição;  
 ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, em base nos  
 elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam  
 como proponente vencedor: JARLANDIA MAYARA SILVA  
 DANTAS 07963587451 - R\$ 111.300,00.  
 São José do Sabugi - PB, 21 de Janeiro de 2025

**EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**0BD48AC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
 EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de 700 Horas/Máquinas, de forma  
 parcelada, por meio de locação de trator de no mínimo 85CV com  
 operador e equipado com implementos agrícolas tipo arado/grade leve  
 e pesada de arrasto e hidráulica, cuja finalidade é o corte de terra  
 destinado aos pequenos agricultores rurais do município de São José  
 do Sabugi/PB, mediante requisição. FUNDAMENTO LEGAL:  
 Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 04.000  
 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E  
 RECURSOS HIDRICOS – 20 606 3003 2008 MANUTENÇÃO DOS  
 PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR –  
 000071 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
 Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA  
 JURÍDICA – RECURSOS PROPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do  
 exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura  
 Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00010/2025 - 21.01.25 -  
 JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS 07963587451 - R\$  
 111.300,00.

**Publicado por:**  
 Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**720C3CA9

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
 UMBUZEIRO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
 IN00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de  
 Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria  
 Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025,  
 que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de  
 assessoria e consultoria jurídica especializada na área de Direito da  
 Gestão Pública; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o  
 correspondente procedimento em favor de: PEREIRA & CORREIA  
 LIMA – ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 120.000,00.  
 São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 06 de Janeiro de 2025

**ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES -**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Joao Paulo Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AB234003

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
 IN00001/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de  
 assessoria e consultoria jurídica especializada na área de Direito da  
 Gestão Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de  
 Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: As despesas correrão  
 conforme Lei Municipal n.º 499, de 04 de dezembro de 2024. 02.03  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 04.122.3002.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
 MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS



**SÃO JOSÉ  
DO SABUGI**  
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 20 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00004/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

*Emanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



SÃO JOSÉ  
DO SABUGI  
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 20 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00004/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Dacivânia Araújo Costa, Secretária de Administração, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



**SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
CIDADE QUE AVANÇA!  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 35 232.585 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

São José do Sabugi - PB, 03 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
SANDRO BRAZ DE ARAÚJO  
Secretario de Finanças



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N - Centro

CEP: 58610-000 - São José do Sabugi-PB



## FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇO

Venho através desta, solicitar pesquisa de preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: RADIO VALE DO SABUGU LTDA.  
 CNPJ Nº: 12.664.785/0001-86  
 END.: R. JOAQUIM DE A. MORAIS, S/N - B. VST

CIDADE: SANTA LUZIA DATA DA PESQUISA: 15/02/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB.	Meses	12	2.500,00	30.000,00

12.664.785/0001-86  
 RÁDIO VALE DO SABUGU LTDA - ME  
 R. JOAQUIM DE A. MORAIS, S/N  
 Conj. Inácio Bento - Nossa Sra. de Fátima  
 CEP 58.600 - 000  
 SANTA LUZIA - PB





Gestão 2025/2028  
 CNPJ: 08.883.217/0001-07  
 Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro  
 CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



**Nestor Batista de Andrade**  
 Gerente Administrativo  
 CPF: 709.015.034-87

Representante Legal  
 Carimbo da Empresa

São José do Sabugi (PB), 15 de Janeiro de 2025

12.664.785/0001-86  
 RÁDIO VALE DO SABUGY LTDA – ME  
 R. Joanita de Araújo Moraes, s/n  
 Conj. Inácio Bento – Nossa Sra. de Fátima  
 CEP 58.600 - 000  
 SANTA LUZIA - PB



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São José do Sabugi**

Uma cidade de todos

Gestão 2021/2024

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, N° 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



## FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇO

Venho através desta solicitar pesquisa de preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE Radio Cidade de Piancó LTDA  
 CNPJ N° 08.606.071/0001-99  
 END. Rua Ademar Leite, centro, SN, Piancó - PB  
 CIDADE Piancó - PB DATA DA PESQUISA: 16/01/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB,	Meses	11	2.900,00	31.900,00

São José do Sabugi, PB, 15 de Janeiro de 2025

  
 Representante Legal  
 Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São José do Sabugi**

Uma cidade de todos

Gestão 2021/2024

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, N° 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



## FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇO

Venho através desta, solicitar pesquisa de preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: Fundação Cultural Nossa Senhora da Guia

CNPJ N°.09.227.786/0001-59

END.: Rua Rui Barbosa, 53/61, centro, cep 58700-060.

CIDADE: Patos - PB DATA DA PESQUISA: 20/01/2025

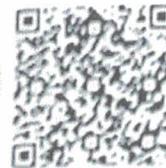
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB,	Meses	11	R\$2.750,00	R\$30.250,00

Assinado digitalmente por ALAIS ROMAO CAVALCANTI  
 ROMAO CAVALCANTI:0239888033  
 Nº: CHER, O-HER-Brasil OU-  
 Videcon/eletronic: OU-  
 18530917000163, OU-AC: SyngularID  
 Multisig: CHER, ALIS ROMAO CAVALCANTI:0239888033  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localizado:  
 Data: 2025.01.20 12:42:14-0300  
 Font: PDF Reader Versão: 12.1.3

P/P: E:023988803  
03

São José do Sabugi, PB, 20 de Janeiro de 2025

Representante Legal  
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

00000689000167  
PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, S/N  
FONE (83) 3461-2209  
SECRETARIA DE GESTÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
003886	10/01/2025	90 DIAS	380

**DADOS DO REQUERENTE**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
12 664 785/0001-86	RADIO VALE DO SABUGY LTDA
Endereço:	
JOANITA DE ARAUJO MORAIS	Numero S/N
Complemento:	
CONJUNTO INACIO BENTO	Bairro:
	NOSSA SRA DE FATIMA

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

Solicitação situação junto a Receita Tributária Municipal

**OBSERVAÇÃO**

Empresa inscrita no Cadastro Econômico Municipal. Alvará de Licença da atividade econômica com vencimento 31/12/2024. Empresa optante do SIMPLES NACIONAL

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SANTA LUZIA 10 de janeiro de 2025

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.**

Emitido por: lillian



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **01BE.90CF.4612.8633**

Emitida no dia 08/01/2025 às 10:20:06

Nome Empresarial:

**RADIO VALE DO SABUGY LTDA**

Endereço:

**JOANITA DE ARAUJO MORAIS**

Bairro:

**NOSSA SENHORA DE FATIMA**

Município:

**SANTA LUZIA**

Número:

**S/N**

Complemento:

**CONJUNTO INACIO BENTO**

CEP:

**58600-000**

Inscr. Estadual:

**16.332.234-1**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**12.664.785/0001-86**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

*Certidão de Débito emitida via 'Internet'*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO VALE DO SABUGY LTDA**  
**CNPJ: 12.664.785/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:52:19 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **3D37.CF59.5065.1569**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.664.785/0001-86  
**Razão Social:** RADIO VALE SABUGY LTDA  
**Endereço:** RUA JOANITA DE ARAUJO MORAIS SN CONJ INACIO BENTO / N SRA DE FATIMA / SANTA LUZIA / PB / 58600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2024 a 27/01/2025

**Certificação Número:** 2024122901220168866599

Informação obtida em 08/01/2025 10:19:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO VALE DO SABUGY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 12.664.785/0001-86  
 Certidão nº: 2602276/2025  
 Expedição: 14/01/2025, às 11:15:26  
 Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO VALE DO SABUGY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.664.785/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.664.785/0001-86

Razão Social: RADIO VALE DO SABUGY LTDA

Nome Fantasia: RADIO VALE DO SABUGY LTDA

**Certidão emitida** às 10:30 de 20/12/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **utlu.u7HF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.664.785/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/09/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO VALE DO SABUGY LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOANITA DE ARAUJO MORAIS</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>CONJUNTO INACIO BENTO</b>
CEP <b>58.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SRA DE FATIMA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA LUZIA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **13:44:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "RADIO VALE DO SABUGY LTDA."**

**C.N.P.J. 12.664.785/0001-86**



**1. EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nº do CPF 108.730.234-04, documento de identidade 179.602- SSP/PB 2ª Via, domicílio e residência à Av: Cabo Branco, 3000 Apto 301- Bairro: Cabo Branco - João Pessoa - PB - CEP 58.045-010.

**2. EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nº do CPF 007.703.384-10, documento de identidade 1.771.831 SSP/DF, domicílio e residência à Rua Carlos Ulisses de Carvalho, 45 Apto 1902 - Bairro: Brisamar - João Pessoa - PB - CEP: 58.033-130.

Únicos sócios da sociedade "**RADIO VALE DO SABUGY LTDA**", com sede na Rua Joanita de Araújo Moraes, s/n - Conjunto Inácio Bento Bairro: Nossa Senhora de Fátima Santa Luzia PB CEP 58.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.664.785/0001-86, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 2520015586-6 por despacho em 22.09.1987 e última alteração sob o nº 25600097532 arquivada em 14.01.2005 resolvem, de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª.: A administração da sociedade será exercida pelo não sócio, o Sr. Nestor Batista de Andrade, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente administrativo, portador do RG.1.378.416 SSP/PB e do CPF nº 709.015.034-87, residente e domiciliado à Rua José Dias, SN Centro Santa Luzia PB, CEP. nº.: 58.600-000 que assina isoladamente com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula 2ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2015 15:59 SOB Nº 20150283067.  
PROTOCOLO: 150283067 DE 09/06/2015. NIRE: 25200155866.  
RADIO VALE DO SABUGY LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 09/06/2015



Cláusula 3ª: O administrador NESTOR BATISTA DE ANDRADE, fará uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", conforme as possibilidades financeiras da sociedade e dentro das limitações legais e vigentes.

Cláusula 4ª: As demais cláusulas do Contrato Social não alteradas neste ato continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor de forma, com um só efeito.

Santa Luzia - PB, 28 de Maio de 2015.

CARTÓRIO  
GABRIELDI  
2º OFÍCIO  
de Notas

*Efraim de Araújo*  
EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS

Sócio  
*Efraim de Araújo Moraes Filho*  
EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS FILHO

Sócio  
*Nestor Batista de Andrade*  
NESTOR BATISTA DE ANDRADE  
Administrador

Atividade 2ª: Ofício de Notas  
Reconheço por semelhança a firma de:

*Nestor Batista de Andrade*  
Santa Luzia-PB, 02/06/2015

*Silvia Maria Mendes*  
2º Ofício de Notas  
Luzia Messias dos Santos Medeiros  
Tabeliã Substituta

ABN10001 - 1YWC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2015 15:59 SOB Nº 20150283067.  
PROTOCOLO: 150283067 DE 09/06/2015. NIRE: 25200155866.  
RADIO VALE DO SABUGY LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 09/06/2015





**Cartório Garibaldi**  
9º Ofício de Notas  
Av. Epitácio Pessoa, 2640  
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba  
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

**Cartório Garibaldi**  
9º Ofício de Notas  
Av. Epitácio Pessoa, 2640  
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba  
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (EFRAIM DE ARAUJO MORAIS FILHO(97615)). O referido é verdade, dou fé em 05/06/2015. Vlr R\$8,60; Fepj R\$0,23, Farpem R\$0,23, ISS R\$0,39  
Oper: NATANNY, Selo Digital: AFP59221-1BFD - Consulte a autenticidade em <http://www.tpb.jus.br>

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (EFRAIM DE ARAUJO MORAIS(32246)). O referido é verdade, dou fé em 05/06/2015. Vlr R\$8,60; Fepj R\$0,23, Farpem R\$0,23, ISS R\$0,39  
Oper: NATANNY, Selo Digital: AFP59222-6KVR - Consulte a autenticidade em <http://www.tpb.jus.br>

Henery Eloy de Souza Tabelião  
Cartório Garibaldi Eloy Souza de Pinho Substituir  
Carneiro Carliano dos Santos Escrevente

Henery Eloy de Souza Tabelião  
Cartório Garibaldi Eloy Souza de Pinho Substituir  
Carneiro Carliano dos Santos Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2015 15:59 SOB N° 20150283067.  
PROTOCOLO: 150283067 DE 09/06/2015. NIRE: 25200155866.  
RADIO VALE DO SABUGY LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA. 09/06/2015







Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Secretaria Municipal de Gestão



# ALVARÁ DE LICENÇA 2025 ATIVIDADE ECONÔMICA

Razão Social:

**RADIO VALE DO SABUGY LTDA - ME**

Localização:

**RUA JOANITA DE ARAUJO MORAIS, S/Nº  
BAIRRO N. SRA. DE FATIMA SANTA LUZIA/ PB**

Atividade Principal:

**60.10-1-00 ATIVIDADES DE RÁDIO**

Estabelecimento/ Nome Fantasia:

**RÁDIO VALE DO SABUGY**

Inscrição Municipal:

**380**

Cadastro Físico: CPF/CNPJ

**12.664.785/0001-86**

Data de Abertura: **13/08/2003**

**RESTRICÇÕES:** Licença para localização e funcionamento desta atividade, estabelecida no endereço acima, emitida conforme análise dos Agentes de Fiscalização de Tributos Municipais. Para legitimidade desta licença, deve atender ao que determina a legislação vigente para a atividade, ao Código de Postura Municipal, Lei nº 32/91 e o Código Tributário - Lei nº 796/2015. Ressalvando que é de responsabilidade do proprietário do estabelecimento qualquer ônus ou danos causados a terceiros.

Data inicial: 02 / 01 / 2025

Vencimento: 31 / 12 / 2025

Emitido em 07/01/2025 - Processo Fiscal 2025.00019

*Pedro Henrique Moraes Nobrega*  
**Pedro Henrique Moraes Nobrega**  
Secretário de Gestão Pública  
CPF: 702.606.404-50



SÃO JOSÉ  
DO SABUGI  
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 20 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00004/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

*Emanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



SÃO JOSÉ  
DO SABUGI  
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 20 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00004/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Dacivânia Araújo Costa, Secretária de Administração, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 Watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de programa mensal radiofônico para prestação de contas das ações administrativas do município de São José do Sabugi/PB, mediante requisição; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2025 às 17:52:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 11704/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000162025

Data da Publicação: 24/01/2025

Data da Assinatura: 20/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Radiodifusão em frequência FM, com potência de 2000 watts acima, com alcance e audiência em todo município e região do vale do Sabugi-PB, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal e transmissão de Programas mensal radiofônico para prestação de contas de ações administrativas do município de São José do Sabugi-pb, mediante requisição.

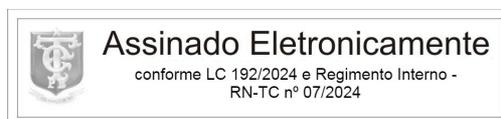
Contratado (Nome): RADIO VALE DO SABUGI LTDA

Contratado (CNPJ): 12.664.785/0001-86

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9ec3f3d2c2d2beee31b887dd20c3caf0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	81107d8796d34e4d38f243d7b5b5353c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e7cd8c87057f220663b4a766a67e1fc6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fb5d77155d8668421cfe239cc6162d29
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	a883428e5acc208c114388b6aa7b13ee
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	a883428e5acc208c114388b6aa7b13ee
Designação do gestor do contrato	Sim	a883428e5acc208c114388b6aa7b13ee

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 11702/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

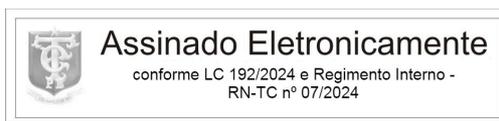
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2025 às 17:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 11704/25 ao Documento 11702/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 11702/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 44	fb5d77155d8668421cfe239cc6162d29
Designação da fiscalização técnica do contrato	45 - 46	a883428e5acc208c114388b6aa7b13ee
Comprovante de publicidade	47	9ec3f3d2c2d2beee31b887dd20c3caf0
Designação do gestor do contrato	48 - 49	a883428e5acc208c114388b6aa7b13ee
Comprovação da existência de dotação orçamentária	50	e7cd8c87057f220663b4a766a67e1fc6
Comprovantes de regularidade da contratada	51 - 67	81107d8796d34e4d38f243d7b5b5353c
Designação do fiscal administrativo do contrato	68 - 69	a883428e5acc208c114388b6aa7b13ee
RECIBO PROTOCOLO	70	1aa3ca9dbfbd43bd713cfdcca27e87c

**João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**